



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 • ANO XI | N° 2117



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
---	---



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.656, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Sítio Primavera, com área total para regularização de 73,9676 hectares (setenta e três hectares, noventa e seis ares e setenta e seis centiares), da matrícula nº 1.123, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/13533 de Flavia Grazielle Olini Menezes.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Talismã, nos marcos MMFQ-M-0030 a MMFQ-M-0035.

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, posse de Prefeitura de Aripuanã, nos marcos MMFQ-M-0036, MMFQ-M-0029, MMFQ-V-0252, ALO-M-0532, MMFQ-V-0251, MMFQ-V-0250 a ALO-M-0533.

III - a leste: divisa com Sítio São Pedro, nos marcos MMFQ-M-0035, ALO-M-0695 a ALO-M-0696, e divisa com Sítio São Sebastião, posse de Fabio Cristovão, nos marcos ALO-M-0696 a MMFQ-M-0036.

IV - a oeste: divisa com faixa de domínio da Estrada Municipal, posse de Prefeitura de Aripuanã, nos marcos ALO-M-0533, MMFQ-V-0249 a MMFQ-M-0030.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.657, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, da propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 1.240, 8629 (mil, duzentos e quarenta hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares), da matrícula nº 23.711, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/13557, em nome de Aldo Alberton.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte, divisa com Fazenda Bravura, de propriedade de João Carlos Kotovicz, nos marcos EK0-M-0642 a GWQ-M-1986;



II - a sul, divisa com Fazenda Jatobá, propriedade de Luiz Alberton, nos marcos GWQ-M-2014, GWQ-M-2009 a GWQ-M-2010, Fazenda Boa Esperança, de ocupação de Alfredo Luiz Alberton, nos marcos GWQ-M-2010, GWQ-M-2013, GWQ-M-2012 a GWQ-M-2011;

III - a leste, divisa com Fazenda Jatobá, propriedade de Luiz Alberton, nos marcos GWQ-M-1986 a GWQ-M-2014;

IV - a oeste, divisa com Fazenda Paraíso I, de ocupação de Elis Marina Alberton, nos marcos GWQ-M-2011, GWQ-M-1996 a GWQ-M-1197, Córrego Mutuca, nos marcos GWQ-M-1197, GWQ-P-4226, GWQ-P-4227, GWQ-P-4228, GWQ-P-4229, GWQ-P-4230, GWQ-P-4231, GWQ-P-4232, GWQ-P-4233, GWQ-P-4234, GWQ-P-4235, GWQ-P-4236, GWQ-P-4237, GWQ-P-4238, GWQ-P-4239, GWQ-P-4240, GWQ-P-4241, GWQ-P-4242, GWQ-P-4243, GWQ-P-4244, GWQ-P-4245, GWQ-P-4246, GWQ-P-4247, GWQ-P-4248, GWQ-P-4249, GWQ-P-4250, GWQ-P-4251, GWQ-P-4252, GWQ-P-4253, GWQ-P-4254, GWQ-P-4255, GWQ-P-4256, GWQ-P-4257, GWQ-P-4258, GWQ-P-4259, GWQ-P-4260, GWQ-P-4261, GWQ-P-5182, GWQ-P-5183, GWQ-P-5184, GWQ-P-5185, GWQ-P-5186, GWQ-P-5187, GWQ-P-5188, GWQ-P-5189, GWQ-P-5190, GWQ-P-5191, GWQ-P-5192, GWQ-P-5193, GWQ-P-5194, GWQ-P-5195 a GWQ-M-1998, Fazenda Jatobá, de propriedade de Luiz Alberton, nos marcos GWQ-M-1998, GWQ-M-1999, GWQ-M-2000 a EK0-M-0642.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.658, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Feldhaus V, com área total para regularização de 314,8996 hectares (trezentos e quatorze hectares, oitenta e nove ares e noventa e seis centiares), da matrícula nº 4.437, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14558, em nome de Itamar Feldhaus.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, posse de Simone Sokolovski, nos marcos GLQ-M-0475, GLQ-M-0488, GLQ-M-00503, GLQ-M-0504, GLQ-M-0505 a GLQ-M-0506;

II - a sul: divisa com a Fazenda Ibicaba, posse de MM Agro Holding Ltda., matrícula nº 1.375, nos marcos GLQ-M-0477 a GLQ-M-0476;

III - a leste: divisa com a Fazenda Feldhaus III, posse de Marcos Fernando Feldhaus, nos marcos GLQ-M-0506 a GLQ-M-0477;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Feldhaus VI, posse de Angelo Mateus Feldhaus, nos marcos GLQ-M-0476 a GLQ-M-0475.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.659, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Colniza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Colniza, da propriedade denominada Lote 20, com área total para regularização de 4,8446 hectares (quatro hectares, oitenta e quatro ares e quarenta e seis centiares), da matrícula nº 6.530, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/12745, em nome de Neroci Polles.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com Laudiceia de Oliveira, nos marcos IQHG-M-0406 a IQHG-M-0407;
- II - a sul: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos IQHG-M-0408 a IQHG-M-0409;
- III - a leste: divisa com Lote 21, matrícula 2745, posse de Neroci Polles, nos marcos IQHG-M-0407 a IQHG-M-0408;
- IV - a oeste: divisa com Lote 19, posse de Paloma Macena Belfort, nos marcos IQHG-M-0409 a IQHG-M-0406.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.660, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, da propriedade denominada Sítio São Miguel, com área total para regularização de 58,1351 (cinquenta e oito hectares, treze ares e cinquenta e um centiares), da matrícula nº 43.501, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/02526, em nome de Alexandre Vicente Dombrowski.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com Sítio Bom Jesus, de ocupação de Alice Garcia Ortiz, nos marcos GTF-M-1561, VOTB-M-0024 a CAFT-M-0466;
- II - a sul: divisa com Fazenda Santa Cecília, de propriedade de Jovair Camilo Pereira e Silvia Cristina de Oliveira, nos marcos GTF-M-1564 a GTF-M-1563;



III - a leste: divisa com Fazenda Taquarinha, de propriedade de Mario Domborowski, Ivo Antônio Domborowski, Gilmar Aleixo Domborowski, Antônio Barnabé Domborowski, Valdecir Domborowski, Alexandre Vicente Domborowski, e Jaqueline Aparecida Caetano Domborowski nos marcos CAFT-M-0466 a GTF-M-1564;

IV - a oeste: divisa com Estrada Domborowski, nos marcos GTF-M-1563, CAFT-V-6724, CAFT-V-6723, CAFT-V-6722, CAFT-V-6721, CAFT-V-6720, CAFT-V-6719, CAFT-V-6718, CAFT-V-6717, CAFT-V-6716, CAFT-V-6715, CAFT-V-6714, CAFT-V-6713 a GTF-M-1561.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, de 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.661, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, da propriedade denominada Fazenda Terra Nova, com área total para regularização de 204,6870 hectares (duzentos e quatro hectares, sessenta e oito ares e setenta centiares), da matrícula nº 8928, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/13839, em nome de Osmar Luiz Liesenberg.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Fé, matrícula nº 1310, posse de Sérgio Adib Hage, nos marcos AQQ-M-2376 a IORI-M-0011, e divisa com a Fazenda Santa Fé, posse de Guilherme Padilha Pinto Silva, nos marcos IORI-M-0011, IORI-M-0012 a IORI-M-0013, e divisa com Sítio Thissalea, nos marcos IORI-M-0013 a AQQ-M-2364;

II - a sul: divisa com Fazenda Paraíso, matrícula nº 1310, nos marcos HEVA-M-0463 a IORI-M-0009;

III - a leste: divisa com a Fazenda Paraíso, matrícula nº 3325, nos marcos AQQ-M-2364, AQQ-M-2377 a HEVA-M-0463;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Paraíso, matrícula nº 1311, nos marcos IORI-M-0009, IORI-M-0010 a HEVA-M-0464, e divisa com a Fazenda Paraíso, Matrícula nº 3324, nos marcos HEVA-M-0464 a AQQ-M-2376.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.662, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Santo Antonio III, com área total para regularização de 1.105,9077 hectares (mil e cento e cinco hectares, noventa ares e setenta e sete centiares), da matrícula nº 4492, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14353, em nome de Antonio Lehmkuhl.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santo Antonio I, nos marcos ALLX-M-0672, ALLX-M-0547, ALLX-M-0553 a ALLX-M-0667;

II - a sul: divisa com Rio Cascavel, nos marcos ALLX-M-0668, ALLX-P-3330, ALLX-P-3331, ALLX-P-3332, ALLX-P-3333, ALLX-P-3334, ALLX-P-3335, ALLX-P-3336, ALLX-P-3337, ALLX-P-3338, ALLX-P-3339, ALLX-P-3340, ALLX-P-3341, ALLX-P-3342, ALLX-P-3342, ALLX-P-3343 a ALLX-M-0669;

III - a leste: divisa com o córrego Cascavel, Braço I, nos marcos ALLX-M-0667, ALLX-M-0662, ALLX-P-3322, ALLX-P-3323, ALLX-P-3324, ALLX-P-3325, ALLX-P-3326, ALLX-P-3327, ALLX-P-3328, ALLX-P-3329 a ALLX-M-0668;

IV - a oeste: divisa com Córrego Pinhé, nos marcos ALLX-M-0669, ALLX-P-3344, ALLX-P-3345, ALLX-P-3346, ALLX-P-3347, ALLX-P-3348, ALLX-P-3349, ALLX-P-3350, ALLX-P-3351, ALLX-P-3352, ALLX-P-3353, ALLX-P-3354, ALLX-P-3355, ALLX-P-3356, ALLX-P-3357, ALLX-P-3358, ALLX-P-3359, ALLX-P-3360, ALLX-P-3361, ALLX-P-3362, ALLX-P-3363, ALLX-P-3364, ALLX-P-3365, ALLX-P-3366, ALLX-P-3367, ALLX-P-3368, ALLX-P-3369, ALLX-P-3370, ALLX-P-3371, ALLX-P-3372, ALLX-P-3373 a ALLX-M-0682, e divisa com o córrego da paca, nos marcos ALLX-M-0682, ALLX-P-3374, ALLX-P-3375, ALLX-P-3376, ALLX-P-3377, ALLX-P-3378, ALLX-P-339, ALLX-P-3380, ALLX-P-3381, ALLX-P-3382, ALLX-P-3383, ALLX-P-3384, ALLX-P-3385, ALLX-P-3386, ALLX-P-3387, ALLX-P-3388, ALLX-P-3389, ALLX-P-3390, ALLX-P-3391, ALLX-P-3392, ALLX-P-3393, ALLX-P-3394, ALLX-P-3395, ALLX-P-3396, ALLX-P-3397, ALLX-P-3398 a ALLX-M-0681, e divisa com Córrego Cristal, nos marcos ALLX-M-0681, ALLX-P-3399, ALLX-P-3400, ALLX-P-3401, ALLX-P-3402 a ADR-M-1716, e divisa com a Fazenda Santo Antonio IV, nos marcos ADR-M-1716, ALLX-M-0543, ALLX-M-0548 a ALLX-M-0660, e divisa com o córrego cristal, nos marcos ALLX-M-0660, ALLX-P-3403 a ALLX-M-0672.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

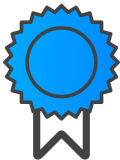
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 22 22:30:47 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)